

ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

EXERCÍCIO DE 2020

Processo de Pagamento No. 892

Data: 17/06/2020

Empenho / Liquidação: **215 / 1**

Credor: JOSE LUIS SILVA ARAUJO - ME

Valor Bruto R\$	1.204,00
Valor Retido R\$	0,00
Valor Líquido R\$	1.204,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4019 - ENFRETAMENTO DA EMERERGÊNCIA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

14 - TRANSF. DE REC. DO SUS

Conta	Descrição	Doc.	Valor R\$
624032-8	FMS SUS CUSTEIO	144000	1.204,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

CNPJ: 11.429.695/0001-48

NOTA DE SUBEMPENHO - BAIXA

NOTA DE EMPENHO No. 215 / 2020

TIPO DA NOTA			TIPO DE CRÉDITO		
Ordinário <input type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input checked="" type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			FUNÇÃO		
02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO			PROGRAMA		
122 - Administração Geral			4 - SAÚDE DE QUALIDADE		
ATIVIDADE / PROJETO			ELEMENTO DA DESPESA/SUBELEMENTO		
4.019 - ENFRETEAMENTO DA EMERERGÊNCIA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE COVID-19			3.3.90.30.00 - Material de Consumo 339030.99 - Material de Consumo - Outros		
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação CONVÊNIO: - CONTRATO 148/2020			14 - TRANSF. DE REC. DO SUS		
			SALDO NA DOTAÇÃO		
SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
12.383,00		9.650,00	2.733,00		

CREDOR(A) JOSE LUIS SILVA ARAUJO - ME
ENDREÇO: PRAÇA ARISTOTELIS BARROS RIOS, Nº 29
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA
C.N.P.J: 03.736.805/0001-96 I.M.:


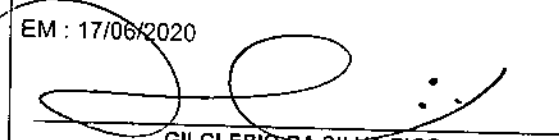

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E AGUA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DAS BARREIRAS SANITARIAS INSTALADAS NA ENTRADA DA CIDADE E DISTRITO NESTE MUNICIPIO, CONFORME NOTA DE N 355

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$ 9.650,00 - VALOR LIQUIDADO R\$ 1.204,00 - SALDO ATUAL R\$ 8.446,00

VALOR DO EMPENHO R\$ 9.650,00

<p>AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM : 28/05/2020</p>  <p>GILCLEBIO DA SILVA RIOS SECRETARIO DE SAUDE 029.124.855-17</p>	<p>DECLARO QUE A IMPORTANCA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM : 28/05/2020</p>  <p>GERSIANGEIA NASCIMENTO RIOS DIRETORA DE CONTABILIDADE 044.211.425-73</p>	<p>DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S) EM : 12/06/2020</p>  <p>JUCIVAL DOS SANTOS RIOS SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO 090.932.085-00</p>
---	---	--

LIQUIDAÇÃO	PROCESSO DE PAGAMENTO No.									
<p>DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO. EM : 12/06/2020</p>  <p>JANIO SANTOS VILARONGA SECRETARIO DE FINANÇAS CPF 592.777.935-20</p>	<p>VALOR TOTAL BRUTO R\$ 1.204,00 VALOR TOTAL RETIDO R\$ 0,00 PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 1.204,00 um mil e duzentos e quatro reais *****</p> <table border="1"> <tr> <th>Conta</th> <th>Descrição da Conta</th> <th>Document</th> <th>Valor R\$</th> </tr> <tr> <td>624032-8</td> <td>FMS SUS CUSTEIO</td> <td>144000</td> <td>1.204,00</td> </tr> </table> <p>EM : 17/06/2020</p>  <p>GILCLEBIO DA SILVA RIOS SECRETARIO DE SAUDE 029.124.855-17</p>	Conta	Descrição da Conta	Document	Valor R\$	624032-8	FMS SUS CUSTEIO	144000	1.204,00	<p>FOI PAGA A IMPORTANCA AUTORIZADA EM : 17/06/2020</p>  <p>ROGERIO HENRIQUE DE SOUZA TESOUREIRO 009.678.695-79</p>
Conta	Descrição da Conta	Document	Valor R\$							
624032-8	FMS SUS CUSTEIO	144000	1.204,00							

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3741 / 006 / 00624032-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	BA 292937 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
CPF/CNPJ:	11.429.695/0001-48

Banco:	237 - BRADESCO - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1156 / 00000147290-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	JOSE LUIS SILVA ARAUJO ME
CPF/CNPJ:	03.736.805/0001-96
Valor:	R\$ 1.204,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	REFERENT A PAG DA NF 355
Histórico:	

Data / Hora da operação:	17/06/2020 10:05:16
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00144000
Chave de segurança:	PCK6S3GFWX3PXYAF

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE FORNECEDOR OU PRESTADOR

SECRETÁRIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIO:

Gilclébio da Silva Rios

FORNECEDOR:

José Luiz Silva Araújo ME

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DATA DA PRESTAÇÃO NOTA FISCAL	VALOR	FONTE	CONTA
12/06/2020	R\$ 1.204,00	SUS	624032-8

Obs.: LIQUIDAR PARA PAGAMENTO COM RECURSO ESPECÍFICO,
DESTINADO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19.

Solicito pagamento do fornecedor acima em, 15/06/2020

Gilclébio da Silva Rios
Secretário de Saúde
Decreto 193/2017

Gilclébio da Silva Rios
Secretário Municipal da Saúde
Decreto n.º 193/2017

Recebido por _____ Em, ____ / ____ / ____.

Recebemos de JOSE LUIS SILVA ARAUJO ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no laço.
Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - RUA 14 DE MAIO, SN - CENTRO - SAO JOSE DO JACUIPE - BA.
Emissão: 12/06/2020 Valor Total: R\$ 1.204,00

NF-e
N° 000.000.355
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



JOSE LUIS SILVA ARAUJO ME

PRACA ARISTOTELES BARROS RIOS, 29
CENTRO - SAO JOSE DO JACUIPE - BA
Fone: CEP: 44698-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N° 000.000.355
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2920 0603 7368 0500 0196 5500 2000 0003 5517 5828 8891

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201609844879 12/06/2020 08:36:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Mercadorias Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

052881862

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

03.736.805/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

CNPJ / CPF

11.429.695/0001-48

DATA DA EMISSÃO

12/06/2020

ENDEREÇO

RUA 14 DE MAIO, SN

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

44698-000

DATA DA SAÍDA

12/06/2020

MUNICÍPIO

SÃO JOSE DO JACUIPE

UF

BA

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

08:36:43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
800					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	COSUC	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPPI
138	AGUA MINERAL, 500ML CRYSTAL	22011000	0500	5405	LIN	480,00	1,20	0,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2375	BISC. CLUB SOCIAL INTEGRAL UND 1 X 1 144G Valor Aprox. Tributo	19059020	0500	5405	UND	30,00	4,25	0,00	127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2374	BISC. CLUB SOCIAL PIZZA UND 1 X 1 141G Valor Aprox. Tributo	19059020	0500	5405	UND	30,00	4,25	0,00	127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2372	BISC. CLUB SOCIAL QUEIJO UND 1 X 1 141G Valor Aprox. Tributo	19059020	0500	5405	UND	20,00	4,25	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2434	SUCO NECTAR 200ML	22029000	0103	5102	UN	240,00	1,20	0,00	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECLARAMOS QUE:
 Os Serviços Foram Prestados
 Os Materiais Foram Entregues
Assinatura
Giclebio da Silva Rios
Secretário de Saúde
Decreto 193/2017

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 352,41 Federal (38,05%) Estadual (61,95%) Municipal (0,00%) Forma de Pagamento(s): DN: 1.204,00	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUIS SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.736.805/0001-96

Certidão nº: 10339854/2020

Expedição: 05/05/2020, às 17:01:41

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSÉ LUIS SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.736.805/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.736.805/0001-96**Razão Social:** JOSE LUIS SILVA ARAUJO ME**Endereço:** PC ARISTOTELES BARROS RIOS 29 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DO
JACUIPE / BA / 44698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020**Certificação Número:** 2020031304113859432476

Informação obtida em 02/04/2020 17:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LUIS SILVA ARAUJO
CNPJ: 03.736.805/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:51 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **4A24.AA7E.E836.00AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.429.695/0001-48, com sede à Rua Cerqueira, s/n, Centro, São José do Jacuípe – BA, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cerqueira, s/n, Centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no CNPJ **13.448.570/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Joelson Peixoto Rios, inscrito no CPF nº 001.846.475-09, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.736.805/0001-96, situada à Praça Aristóteles Barros Rios, 29, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. José Luiz Silva Araújo, inscrito no CPF 707.046.865-20, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 228/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo no fornecimento de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral destinado as diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço no fornecimento Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral destinado as diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO ME** na presente Ata em **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, referente ao Item 03, **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, referente ao Item 04 e **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, referente ao Item 05, conforme o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.03.01 – Secretaria de Administração

Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração ✓

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05.02 – Departamento Municipal de Ensino

Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental ✓

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj./Ativ.: 08.244.0009.2.048 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social ✓

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj./Ativ.: 10.122.0015.4.006 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde ✓

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Saúde 15%.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 029/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 029/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 029/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.



5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;



- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO



As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2019 e a proposta da empresa **JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ SILVA ARAÚJO ME
CNPJ 03.736.805/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF: 008164735-75

TESTEMUNHA 2:
CPF: 036.209.235-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	U.M.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	Água Mineral, natural e acondicionada em embalagem retornável (garrafão) 20 litros em plástico higiênico com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde atendendo a Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Incluindo entrega pelo fornecedor.	Maiorca	Und	4.800	R\$ 7,50	R\$ 36.000,00
04	Galão de água mineral vazio PP de 20 litros	Maiorca	Und	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
05	Água Mineral, sem gás acondicionada em garrada de 500ml, registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Maiorca	Und	3.500	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00